



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO TRT6 GP Nº 467/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023. (*)

Dispõe sobre a criação dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs) e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n. 508, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) nas cidades, povoados, aldeias e distritos que não sejam sede de comarca ou de unidade física do Poder Judiciário, com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça;

CONSIDERANDO que, no dia 19 de julho de 2023, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco publicou a Portaria Nº 480/2023, determinando a criação e instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID), nas unidades físicas das zonas eleitorais de Betânia e Distrito de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO que, no dia 21 de julho de 2023, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicou o Ato Nº 577/2023, determinando a criação e instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID), nas unidades físicas das Casas de Cidadania e Justiça de Brejão e Moreilândia;

CONSIDERANDO que, em 26 de julho de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Tribunal de Justiça de Pernambuco e Tribunal Regional Federal da 5ª Região através de seus respectivos Presidentes, firmaram TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA para compartilhamento de PIDs;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Nº 13.596/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Pontos de Inclusão Digital (PIDs), nos municípios de Brejão e Moreilândia (Casas de Cidadania e Justiça), Sertânia, Floresta e Águas Belas (Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário Estadual), Betânia (Posto de Atendimento da Zona Eleitoral) e Distrito de Fernando de Noronha (Sala de Apoio da Justiça Eleitoral), com a possibilidade de ampliação para outras localidades, conforme a conveniência e a disponibilidade de locais adequados para o seu funcionamento.

Parágrafo único. A instalação dos PIDs constantes do caput foi viabilizada por meio



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



da celebração do Acordo de Cooperação Técnica Nº 11/2023, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Tribunal de Justiça de Pernambuco e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, realizada no dia 26 de julho de 2023, encontrando-se os PIDs, a partir da referida data, disponíveis para utilização em regime de compartilhamento.

Art. 2º Caberá à Presidência realizar as ações necessárias para o funcionamento dos Pontos de Inclusão Digital (PID), dentre as quais:

- I – Orientar e treinar os servidores acerca do uso de equipamentos e sistemas;
- II - Colaborar tecnicamente com a atuação de eventuais partícipes;
- III – Disponibilizar infraestrutura mínima para o funcionamento do PID;
- IV – Empreender outras ações, dentro de sua competência regimental e nos termos do acordo de cooperação técnica, para a materialização do programa.

Art. 3º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégia (SEGGEST) deverá manter atualizado no Portal da Internet deste Tribunal a relação atualizada das unidades em que instalados os PIDs e respectivos canais de atendimento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO TORRES TEIXEIRA
Desembargador Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 6ª Região

(*) Republicado por conter erro material.